

44734100 JEROME ROBERT DOS SANTOS
44734200 FREDSON DE ABREU PINTO
44734300 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
44734400 ROBERTO SILVA FILHO
44734500 ROBERTO SILVA FILHO
44734600 ROBERTO SILVA FILHO
44734700 ROBERTO SILVA FILHO
44734800 ROBERTO SILVA FILHO
44734900 ROBERTO SILVA FILHO
44735000 ROBERTO SILVA FILHO
44735100 ROBERTO SILVA FILHO
44735200 ROBERTO SILVA FILHO
44735300 ROBERTO SILVA FILHO
44735400 ROBERTO SILVA FILHO
44735500 ROBERTO SILVA FILHO
44735600 ROBERTO SILVA FILHO
44735700 ROBERTO SILVA FILHO
44735800 ROBERTO SILVA FILHO
44735900 ROBERTO SILVA FILHO
44736000 ROBERTO SILVA FILHO
44736100 ROBERTO SILVA FILHO
44736200 ROBERTO SILVA FILHO
44736300 ROBERTO SILVA FILHO
44736400 ROBERTO SILVA FILHO
44736500 ROBERTO SILVA FILHO
44736600 ROBERTO SILVA FILHO
44736700 ROBERTO SILVA FILHO
44736800 ROBERTO SILVA FILHO
44736900 ROBERTO SILVA FILHO
44737000 ROBERTO SILVA FILHO
44737100 ROBERTO SILVA FILHO
44737200 ROBERTO SILVA FILHO
44737300 ROBERTO SILVA FILHO
44737400 ROBERTO SILVA FILHO
44737500 ROBERTO SILVA FILHO
44737600 ROBERTO SILVA FILHO
44737700 ROBERTO SILVA FILHO
44737800 ROBERTO SILVA FILHO
44737900 ROBERTO SILVA FILHO
44738000 ROBERTO SILVA FILHO
44738100 ROBERTO SILVA FILHO
44738200 ROBERTO SILVA FILHO
44738300 ROBERTO SILVA FILHO
44738400 ROBERTO SILVA FILHO
44738500 ROBERTO SILVA FILHO
44738600 ROBERTO SILVA FILHO
44738700 ROBERTO SILVA FILHO
44738800 ROBERTO SILVA FILHO
44738900 ROBERTO SILVA FILHO
44739000 ROBERTO SILVA FILHO
44739100 ROBERTO SILVA FILHO
44739200 ROBERTO SILVA FILHO
44739300 ROBERTO SILVA FILHO
44739400 ROBERTO SILVA FILHO
44739500 ROBERTO SILVA FILHO
44739600 ROBERTO SILVA FILHO
44739700 ROBERTO SILVA FILHO
44739800 ROBERTO SILVA FILHO
44739900 ROBERTO SILVA FILHO
44740000 ROBERTO SILVA FILHO

44740100 ROBERTO SILVA FILHO
44740200 ROBERTO SILVA FILHO
44740300 ROBERTO SILVA FILHO
44740400 ROBERTO SILVA FILHO
44740500 ROBERTO SILVA FILHO
44740600 ROBERTO SILVA FILHO
44740700 ROBERTO SILVA FILHO
44740800 ROBERTO SILVA FILHO
44740900 ROBERTO SILVA FILHO
44741000 ROBERTO SILVA FILHO
44741100 ROBERTO SILVA FILHO
44741200 ROBERTO SILVA FILHO
44741300 ROBERTO SILVA FILHO
44741400 ROBERTO SILVA FILHO
44741500 ROBERTO SILVA FILHO
44741600 ROBERTO SILVA FILHO
44741700 ROBERTO SILVA FILHO
44741800 ROBERTO SILVA FILHO
44741900 ROBERTO SILVA FILHO
44742000 ROBERTO SILVA FILHO
44742100 ROBERTO SILVA FILHO
44742200 ROBERTO SILVA FILHO
44742300 ROBERTO SILVA FILHO
44742400 ROBERTO SILVA FILHO
44742500 ROBERTO SILVA FILHO
44742600 ROBERTO SILVA FILHO
44742700 ROBERTO SILVA FILHO
44742800 ROBERTO SILVA FILHO
44742900 ROBERTO SILVA FILHO
44743000 ROBERTO SILVA FILHO
44743100 ROBERTO SILVA FILHO
44743200 ROBERTO SILVA FILHO
44743300 ROBERTO SILVA FILHO
44743400 ROBERTO SILVA FILHO
44743500 ROBERTO SILVA FILHO
44743600 ROBERTO SILVA FILHO
44743700 ROBERTO SILVA FILHO
44743800 ROBERTO SILVA FILHO
44743900 ROBERTO SILVA FILHO
44744000 ROBERTO SILVA FILHO
44744100 ROBERTO SILVA FILHO
44744200 ROBERTO SILVA FILHO
44744300 ROBERTO SILVA FILHO
44744400 ROBERTO SILVA FILHO
44744500 ROBERTO SILVA FILHO
44744600 ROBERTO SILVA FILHO
44744700 ROBERTO SILVA FILHO
44744800 ROBERTO SILVA FILHO
44744900 ROBERTO SILVA FILHO
44745000 ROBERTO SILVA FILHO
44745100 ROBERTO SILVA FILHO
44745200 ROBERTO SILVA FILHO
44745300 ROBERTO SILVA FILHO
44745400 ROBERTO SILVA FILHO
44745500 ROBERTO SILVA FILHO
44745600 ROBERTO SILVA FILHO
44745700 ROBERTO SILVA FILHO
44745800 ROBERTO SILVA FILHO
44745900 ROBERTO SILVA FILHO
44746000 ROBERTO SILVA FILHO
44746100 ROBERTO SILVA FILHO
44746200 ROBERTO SILVA FILHO
44746300 ROBERTO SILVA FILHO
44746400 ROBERTO SILVA FILHO
44746500 ROBERTO SILVA FILHO
44746600 ROBERTO SILVA FILHO
44746700 ROBERTO SILVA FILHO
44746800 ROBERTO SILVA FILHO
44746900 ROBERTO SILVA FILHO
44747000 ROBERTO SILVA FILHO
44747100 ROBERTO SILVA FILHO
44747200 ROBERTO SILVA FILHO
44747300 ROBERTO SILVA FILHO
44747400 ROBERTO SILVA FILHO
44747500 ROBERTO SILVA FILHO
44747600 ROBERTO SILVA FILHO
44747700 ROBERTO SILVA FILHO
44747800 ROBERTO SILVA FILHO
44747900 ROBERTO SILVA FILHO
44748000 ROBERTO SILVA FILHO
44748100 ROBERTO SILVA FILHO
44748200 ROBERTO SILVA FILHO
44748300 ROBERTO SILVA FILHO
44748400 ROBERTO SILVA FILHO
44748500 ROBERTO SILVA FILHO
44748600 ROBERTO SILVA FILHO
44748700 ROBERTO SILVA FILHO
44748800 ROBERTO SILVA FILHO
44748900 ROBERTO SILVA FILHO
44749000 ROBERTO SILVA FILHO
44749100 ROBERTO SILVA FILHO
44749200 ROBERTO SILVA FILHO
44749300 ROBERTO SILVA FILHO
44749400 ROBERTO SILVA FILHO
44749500 ROBERTO SILVA FILHO
44749600 ROBERTO SILVA FILHO
44749700 ROBERTO SILVA FILHO
44749800 ROBERTO SILVA FILHO
44749900 ROBERTO SILVA FILHO
44750000 ROBERTO SILVA FILHO

44750100 ROBERTO SILVA FILHO
44750200 ROBERTO SILVA FILHO
44750300 ROBERTO SILVA FILHO
44750400 ROBERTO SILVA FILHO
44750500 ROBERTO SILVA FILHO
44750600 ROBERTO SILVA FILHO
44750700 ROBERTO SILVA FILHO
44750800 ROBERTO SILVA FILHO
44750900 ROBERTO SILVA FILHO
44751000 ROBERTO SILVA FILHO
44751100 ROBERTO SILVA FILHO
44751200 ROBERTO SILVA FILHO
44751300 ROBERTO SILVA FILHO
44751400 ROBERTO SILVA FILHO
44751500 ROBERTO SILVA FILHO
44751600 ROBERTO SILVA FILHO
44751700 ROBERTO SILVA FILHO
44751800 ROBERTO SILVA FILHO
44751900 ROBERTO SILVA FILHO
44752000 ROBERTO SILVA FILHO
44752100 ROBERTO SILVA FILHO
44752200 ROBERTO SILVA FILHO
44752300 ROBERTO SILVA FILHO
44752400 ROBERTO SILVA FILHO
44752500 ROBERTO SILVA FILHO
44752600 ROBERTO SILVA FILHO
44752700 ROBERTO SILVA FILHO
44752800 ROBERTO SILVA FILHO
44752900 ROBERTO SILVA FILHO
44753000 ROBERTO SILVA FILHO
44753100 ROBERTO SILVA FILHO
44753200 ROBERTO SILVA FILHO
44753300 ROBERTO SILVA FILHO
44753400 ROBERTO SILVA FILHO
44753500 ROBERTO SILVA FILHO
44753600 ROBERTO SILVA FILHO
44753700 ROBERTO SILVA FILHO
44753800 ROBERTO SILVA FILHO
44753900 ROBERTO SILVA FILHO
44754000 ROBERTO SILVA FILHO
44754100 ROBERTO SILVA FILHO
44754200 ROBERTO SILVA FILHO
44754300 ROBERTO SILVA FILHO
44754400 ROBERTO SILVA FILHO
44754500 ROBERTO SILVA FILHO
44754600 ROBERTO SILVA FILHO
44754700 ROBERTO SILVA FILHO
44754800 ROBERTO SILVA FILHO
44754900 ROBERTO SILVA FILHO
44755000 ROBERTO SILVA FILHO
44755100 ROBERTO SILVA FILHO
44755200 ROBERTO SILVA FILHO
44755300 ROBERTO SILVA FILHO
44755400 ROBERTO SILVA FILHO
44755500 ROBERTO SILVA FILHO
44755600 ROBERTO SILVA FILHO
44755700 ROBERTO SILVA FILHO
44755800 ROBERTO SILVA FILHO
44755900 ROBERTO SILVA FILHO
44756000 ROBERTO SILVA FILHO
44756100 ROBERTO SILVA FILHO
44756200 ROBERTO SILVA FILHO
44756300 ROBERTO SILVA FILHO
44756400 ROBERTO SILVA FILHO
44756500 ROBERTO SILVA FILHO
44756600 ROBERTO SILVA FILHO
44756700 ROBERTO SILVA FILHO
44756800 ROBERTO SILVA FILHO
44756900 ROBERTO SILVA FILHO
44757000 ROBERTO SILVA FILHO
44757100 ROBERTO SILVA FILHO
44757200 ROBERTO SILVA FILHO
44757300 ROBERTO SILVA FILHO
44757400 ROBERTO SILVA FILHO
44757500 ROBERTO SILVA FILHO
44757600 ROBERTO SILVA FILHO
44757700 ROBERTO SILVA FILHO
44757800 ROBERTO SILVA FILHO
44757900 ROBERTO SILVA FILHO
44758000 ROBERTO SILVA FILHO
44758100 ROBERTO SILVA FILHO
44758200 ROBERTO SILVA FILHO
44758300 ROBERTO SILVA FILHO
44758400 ROBERTO SILVA FILHO
44758500 ROBERTO SILVA FILHO
44758600 ROBERTO SILVA FILHO
44758700 ROBERTO SILVA FILHO
44758800 ROBERTO SILVA FILHO
44758900 ROBERTO SILVA FILHO
44759000 ROBERTO SILVA FILHO
44759100 ROBERTO SILVA FILHO
44759200 ROBERTO SILVA FILHO
44759300 ROBERTO SILVA FILHO
44759400 ROBERTO SILVA FILHO
44759500 ROBERTO SILVA FILHO
44759600 ROBERTO SILVA FILHO
44759700 ROBERTO SILVA FILHO
44759800 ROBERTO SILVA FILHO
44759900 ROBERTO SILVA FILHO
44760000 ROBERTO SILVA FILHO

DECRETO Nº 26.120, DE 07 DE JUNHO DE 1988
Aprova a consolidação da Legislação concernente à Contribuição de Melhoria, ao Imposto Predial e Territorial Urbano e sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como as Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública, de Combate a Sinistros, de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e de Fiscalização de Anúncios.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto pelo artigo 212 da Lei 5172, de 25 de outubro de 1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL,

DECRETO
Art. 1º - Fica aprovada, na forma do texto anexo e das tabelas que o compõem, a Consolidação das leis vigentes, no Município de São Paulo, relativas aos Impostos Predial e Territorial Urbano e sobre Serviços de Qualquer Natureza, às Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública, de Combate a Sinistros, de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e de Fiscalização de Anúncios e à Contribuição de Melhoria.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito
CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MAREZES BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 07 de junho de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO LEGISLATIVO DO DECRETO Nº 26.120, DE 07 DE JUNHO DE 1988
CONSOLIDAÇÃO
TÍTULO I
DOS IMPÓSTOS
CAPÍTULO I
IMPÓSTOS PREDIAIS
SEÇÃO I
PREDIAL
Art. 1º - Constitui fôto geradora do Imposto Predial a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel construído, localizado na zona urbana do município.
Art. 2º - Para os efeitos deste imposto, considera-se zona urbana a do município em que se encontra o imóvel, independentemente de ser zona urbana ou rural, desde que o imóvel seja utilizado para fins urbanos.
Art. 3º - São excluídas do âmbito de incidência deste imposto as áreas urbanas destinadas a habitação, a indústria ou ao comércio, desde que localizadas fora do perímetro urbano do município.
Art. 4º - Para os efeitos deste imposto, considera-se construído todo imóvel no qual exista edificação que possa servir para habitação ou para o exercício de qualquer atividade.
Art. 5º - A incidência, sem prejuízo das cominações cabíveis, independe do cumprimento de qualquer exigência legal, regulamentar ou administrativa.

REFERÊNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE
Art. 2º da Lei nº 5.909, de 29/12/1966
Art. 3º da Lei nº 5.909, de 29/12/1966
Art. 1º da Lei nº 8.195, de 18/12/1980, substituído o § 1º pela Lei nº 10.439, de 02/03/1988
Art. 4º da Lei nº 6.988, de 29/12/1966
Art. 5º da Lei nº 6.988, de 29/12/1966
Art. 6º da Lei nº 6.989, de 29/12/1966
Art. 10 da Lei nº 6.989, de 29/12/1966
Art. 11, inciso II, da Lei nº 10.394, de 20/11/1987

Table with columns for 'Classes de VVI ou UVR' and 'Alíquotas'. It details tax rates for different property value ranges (e.g., up to 30, up to 100, up to 200, up to 500, up to 1000) under two different sections (I and II).